



## CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.315, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Acrescenta alíneas ao inciso II do artigo 2º do Decreto nº 21.906, de 2 de maio de 2017, que “Institui a Comissão Estadual de Zoneamento do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentadas as alíneas “n”, “o”, “p” e “q” ao inciso II do artigo 2º do Decreto nº 21.906, de 2 de maio de 2017, que “Institui a Comissão Estadual de Zoneamento do Estado de Rondônia e dá outras providências”, conforme segue:

“Art.2º. ....

- n) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- o) Subsecretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal - SERFAL;
- p) Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO; e
- q) Sindicato do Comércio Atacadista de Rondônia - SINGARO.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3552335** e o código CRC **620C2D26**.